



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 06  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Registro de Preços Contratação de empresa do Ramo de Transportes Escolar, para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com Veículos devidamente Adaptados e Licenciados para Transporte Escolar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito no Município de DUQUE BACELAR/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais), colocando com preferência em papel timbrado da empresa, ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Duque Bacelar (MA), 01 de Setembro de 2021.

**Departamento de Compras**

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA DE ITINERÁRIOS**

ITINERARIO/TURNO	ROTA	ESCOLA	km diário	dias/mês	km/mês	total meses
ITINERÁRIO 01-Matutino/ Vespertino	IFMA/DUQUE BACELAR/ COELHO NETO	COLÉGIO EUZAMAR, E.M. MARIA VIEIRA, E.M. MIGUEL DUARTE	72	20	1440	12
ITINERÁRIO 02-Matutino/ Vespertino	CARAÍBAS, BOQUEIRÃO, SANTO ANTONIO/ ANA MARIA, MARIA ARAGÃO PARA DUQUE BACELAR	E.M. JORGE AGUIAR	54	20	1080	12
ITINERÁRIO 03-Matutino/ Vespertino	TABOQUINHA/ TAMBORIL/ CERCADO/MACAMBO VELHO PARA DUQUE BACELAR	E.M. SÃO BENEDITO, E.M. DONA CONSTÂNCIA	42	20	840	12
ITINERÁRIO 04-Matutino/ Vespertino	SALAMANCA/SANTA LUZIA/BARRO VERMELHO PARA MUCAMBO VELHO	E.M. NEUTON RIBEIRO, E.M. DONA CONSTÂNCIA	32	20	640	12
ITINERÁRIO 05-Matutino/ Vespertino	CAJUEIRO/FEITORIA/ TABULEIRO/DUQUE BACELAR	E.M. PRINCESA ISABEL, E.M. PADRE CICERO, E.M. JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	24	20	480	12
ITINERÁRIO 06- Vespertino	ÓRFÃOS/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA HADELINHA/ DUQUE BACELAR	E.M. PAULO JANUÁRIO, E.M. MARIA HADELIA FERREIRA, E.M. MARTINHO MARQUES	34	20	680	12
ITINERÁRIO 07-Matutino/ Vespertino	ÓRFÃOS/FAVEIRA/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA DELINHA	E.M. PAULO JANUÁRIO, E.M. MARIA HADELIA FERREIRA, E.M. MARTINHO MARQUES	24	20	480	12
ITINERÁRIO 08-Matutino/ Vespertino	SÃO JOÃO DOS MATILDES/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA DELINHA	E.M. MARIA HADELIA , E.M. MARTINHO MARQUES	20	20	400	12
ITINERÁRIO 09-Matutino/ Vespertino	SALOBRO/MERCÊS/ROÇA DO MEIO	E.M. JOSÉ DE FREIRAS FARIAS	20	20	400	12
ITINERÁRIO 10-Matutino/ Vespertino	CENTRO DOS LOPES Á ROÇA DO MEIO	E.M. JOSÉ DE FREITAS FARIAS	20	20	400	12
ITINERÁRIO 11-Matutino/ Vespertino	JOÃO DIAS Á ROÇA DO MEIO	E.M. SANTA RITA, E.M. JOSÉ DE FREITAS FARIAS	30	20	600	12

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ITINERÁRIO 12-Matutino/ Vespertino	PAI MANÉ, POÇO DE PEDRA AO CURRALINHO DA LEONARDA	E..M JOSÉ PASSOS, E.M. JOÃO PAULO II, E.M. MIGUEL ANGELO SILVEIRA	52	20	1040	12
ITINERÁRIO 13- Vespertino	CURRALINHO DA LEONARDA A DUQUE BACELAR	E.M. MIGUEL ANGELO SILVEIRA	80	20	1600	12

**PLANILHA DE  
PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS	QUT. MÊS	QTD. KM	VALOR UNT/KM	VAL. TOTAL MÊS
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, adaptado com capacidade mínima para 40 lugares sentados, dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei.	20	12	120.960	R\$	R\$

**(Valor total da cotação por extenso)**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FLS. N° 09  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

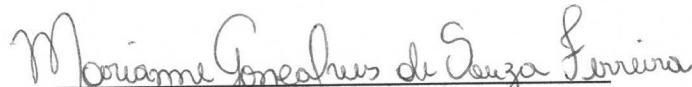
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

A  
**Secretário Municipal de Educação**  
Nesta

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para realização de pesquisas de preços, visando à Contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos (ônibus) destinados ao transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar - MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de consulta em empresas com atividades econômicas compatíveis com o objeto e consulta de contratos no SACOP, conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA, 06 de Setembro de 2021

  
**Marianne Gonçalves de Souza Ferreira**  
Chefe do Setor de Compras




**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos (ônibus) destinados ao transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar – MA.

ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS	QUT. MÊS	QTD. KM	VALOR UNT/KM	VAL. TOTAL 12 MÊS	Contrato nº 105/2021	Contrato nº 20210076/2021	S B CONTRUÇÕES	MEDIA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, adaptado e com capacidade mínima para 40 lugares sentados, dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei.	20	12	120.960	R\$8,89	R\$1.075.334,40	R\$ 9,20	R\$ 8,48	R\$ 9,00	R\$ 8,89

Valor global estimado **R\$ 1.075.334,40** (um milhão setenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavo).

Duque Bacelar/MA, em 06 de Setembro de 2021.



**Marianne Gonçalves de Souza Ferreira**

Chefe do Setor de Compras

FLS. Nº 30  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



## CONSTRUÇÕES &amp; TRANSPORTES

FLS. Nº 11  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ITINERARIO/TURNO	ROTA	ESCOLA	km diário	dias/mês	km/mês	total meses
ITINERÁRIO 01-Matutino/ Vespertino	IFMADUQUE BACELAR/ COELHO NETO	COLÉGIO EUZAMAR, E.M. MARIA VIEIRA, E.M. MIGUEL DUARTE	72	20	1440	12
ITINERÁRIO 02-Matutino/ Vespertino	CARAÍBAS, BOQUEIRÃO, SANTO ANTONIO/ ANA MARIA, MARIA ARAGÃO PARA DUQUE BACELAR	E.M. JORGE AGUIAR	54	20	1080	12
ITINERÁRIO 03-Matutino/ Vespertino	TABOQUINHA/ TAMBORIL/ CERCADO/MACAMBO VELHO PARA DUQUE BACELAR	E.M. SÃO BENEDITO, E.M. DONA CONSTÂNCIA	42	20	840	12
ITINERÁRIO 04-Matutino/ Vespertino	SALAMANCA/SANTA LUZIA/BARRO VERMELHO PARA MUCAMBO VELHO	E.M. NEUTON RIBEIRO, E.M. DONA CONSTÂNCIA	32	20	640	12
ITINERÁRIO 05-Matutino/ Vespertino	CAJUEIRO/FEITORIA/ TABULEIRO/DUQUE BACELAR	E.M. PRINCESA ISABEL, E.M. PADRE CICERO, E.M. JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	24	20	480	12
ITINERÁRIO 06- Vespertino	ÓRFÃOS/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA HADELINHA/ DUQUE BACELAR	E.M. PAULO JANUÁRIO, E.M. MARIA HADELIA FERREIRA, E.M. MARTINHO MARQUES	34	20	680	12
ITINERÁRIO 07-Matutino/ Vespertino	ÓRFÃOS/FAVEIRA/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA DELINHA	E.M. PAULO JANUÁRIO, E.M. MARIA HADELIA FERREIRA, E.M. MARTINHO MARQUES	24	20	480	12
ITINERÁRIO 08-Matutino/ Vespertino	SÃO JOÃO DOS MATILDES/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA DELINHA	E.M. MARIA HADELIA, E.M. MARTINHO MARQUES	20	20	400	12
ITINERÁRIO 09-Matutino/ Vespertino	SALOBRO/MERCÊS/ROÇA DO MEIO	E.M. JOSÉ DE FREIRAS FARIAS	20	20	400	12
ITINERÁRIO 10-Matutino/ Vespertino	CENTRO DOS LOPES Á ROÇA DO MEIO	E.M. JOSÉ DE FREITAS FARIAS	20	20	400	12
ITINERÁRIO 11-Matutino/ Vespertino	JOÃO DIAS Á ROÇA DO MEIO	E.M. SANTA RITA, E.M. JOSÉ DE FREITAS FARIAS	30	20	600	12
ITINERÁRIO 12-Matutino/ Vespertino	PAI MANÉ, POÇO DE PEDRA AO CURRALINHO DA LEONARDA	E.M. JOSÉ PASSOS, E.M. JOÃO PAULO II, E.M. MIGUEL	52	20	1040	12

SB CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES  
CNPJ: 27.070.451/0001-51Rua Carlos Vieira, 562, Centro  
CEP: 64720-000, Socorro do Piauí(86) 99439-1530  
IE: 19.597.706-8

**SB**

CONSTRUÇÕES &amp; TRANSPORTES

FLS. Nº 12

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

		ANGELO SILVEIRA				
ITINERÁRIO 13- Vespertino	CURRALINHO DA LEONARDA A DUQUE BACELAR	E.M. MIGUEL ANGELO SILVEIRA	80	20	1600	12

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS / MÊS	QUT. MÊS	QTD. KM / 12 MESES	VALOR UNT/KM	VAL. TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR, adaptado com capacidade mínima para 40 lugares sentados, dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei.	20	12	120.960	R\$ 9,00	R\$ 1.088.640,00

**Valor Total / 12 meses: R\$ 1.088.640,00 ( um milhão oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Socorro do Piauí 06 de Setembro de 2021

Saulo Breno Sousa Coelho  
Sócio Proprietário  
RG: 2.042.367 CPF: 950.127.533-72



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

FLS. Nº 13  
Proc. Nº  
Rubrica



CONTRATO Nº 20210076

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
20210076 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA L R T LOBATO EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro, na cidade de Vargem Grande/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.378/0001-83, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO A COSTA, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 870.512.573-15, doravante denominada CONTRATANTE, e LRT LOBATO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. 02.869.424/0001-12, com sede à Rua Vicente Fialho nº 890- Centro, Pinheiro -MA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO, CPF: 137.772.383-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101.05307.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 0.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do Ramo de Transportes Escolar, para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com Veículos devidamente Adaptados e Licenciados para Transporte Escolar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito no Município de Vargem Grande/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010607	Ônibus	QUILÔMETRO	550.200,00	8,430	4.625.686,00
010608	Micro-ônibus	QUILÔMETRO	25.500,00	7,750	198.912,00
049185	Van	QUILÔMETRO	9.600,00	6,900	66.240,00
				VALOR GLOBAL R\$	4.930.848,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.930.848,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

FLS. Nº 14  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.930.848,00.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja dotação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a solicitação da contratante.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

FLS. Nº 15  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.1.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.4.1. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.4.2. indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor,

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000.  
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

FLS. Nº 40  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VARGEM GRANDE-MA, 24 de Março de 2021

~~Plata~~  
FUNDO DESENV. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO  
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83  
CONTRATANTE  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
CPF: 870.512.573-15

~~Luiz~~  
L R T LOBATO EIRELI  
C.N.P.J. 02.869.424/0001-12  
LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO  
CPF: 137.772.383-68  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 Beena  
034.660.241.61

2 [Signature]  
0320374305





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021/CPL/PMB  
CONTRATO Nº 105/2021/PMB

FLS. Nº 17  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, E A EMPRESA JADIEL FERREIRA COSTA - COMERCIO, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA.

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, sediada na Av. 07 de Setembro, nº 210 – Centro – Bacuri - Maranhão, inscrita sob o CNPJ nº 06.151.419/0001-20, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura o Srº ROSINALDO SILVA CMAPELO, portador do CPF nº 727.242.263-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa JADIEL FERREIRA COSTA - COMERCIO inscrita sob o CNPJ nº 11.177.621/0001-61 estabelecida AV 7 DE SETEMBRO, 37, Centro, Bacuri/Ma, Cep: 65.270-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jádriel Ferreira Costa, portador do CPF nº 024.628.663-61, e RG nº 248180120038, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021/CPL/PMB, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de contratação de empresa de locação de veículos para o transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal, de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000  
Website: [www.bacuri.ma.gov.br](http://www.bacuri.ma.gov.br) E-mail de CPL: [bacuricpl@gmail.com](mailto:bacuricpl@gmail.com) CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

JADIEL

005



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
 CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

1.3.1 Anexo I, do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo Tipo VAN; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 18 (Dezoito) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	3.744	R\$ 5,00	R\$ 18.720,00
2	Veículo Tipo Automóvel; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; com capacidade para 04(quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	2.496	R\$ 5,00	R\$ 12.480,00
3	Veículo Tipo Pick Up; cabine dupla; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; capacidade de carga para 04 (quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	3.744	R\$ 5,00	R\$ 18.720,00
4	Veículo Tipo Pick UP; cabine dupla; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; capacidade de carga para 04 (quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	3.744	R\$ 3,98	R\$ 14.901,12
5	Veículo Tipo Micro Ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado	KM	3.744	R\$ 7,00	R\$ 26.208,00

30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



FLS. N° 19  
Proc. N°  
Rubrica

	em um piso único; com capacidade para 25 (Vinte e cinco) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.				
6	Veículo Tipo Automóvel; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; com capacidade para 04(quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	2.496	R\$ 3,15	R\$ 7.862,40
7	Veículo Tipo Automóvel; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; com capacidade para 04(quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	2.995	R\$ 6,40	R\$ 19.169,28
8	Veículo Tipo Ônibus; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 48 (Quarenta e oito) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	3.471	R\$ 9,20	R\$ 31.933,20
9	Veículo Tipo Automóvel; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; com capacidade para 04(quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	1.498	R\$ 5,00	R\$ 7.488,00

Endereço: Avenida 07 de Setembro n° 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: [www.bacuri.ma.gov.br](http://www.bacuri.ma.gov.br) E-mail da CPL: [bacuricpl@gmail.com](mailto:bacuricpl@gmail.com) CNPJ/MF n° 06.151.419/0001-20

JADIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



FLS. Nº 20

Proc. Nº

Rubrica

10	Veículo Tipo Automóvel; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; com capacidade para 04(quatro) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	1.997	R\$ 5,00	R\$ 9.984,00
11	Veículo Tipo Mini Van; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 15 (Quinze) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	1.498	R\$ 7,90	R\$ 11.831,04
12	Veículo Tipo Mini Van; Constituído por uma (1) única unidade rígida, com motor próprio e solidário; compartimento de passageiros situado em um piso único; com capacidade para 15 (Quinze) passageiros; destinado exclusivamente ao transporte de escolares, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo serviço de motorista.	KM	2.621	R\$ 7,90	R\$ 20.704,32
Duzentos mil e um reais e trinta e seis centavos					R\$ 200.001,36

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: [www.bacuri.ma.gov.br](http://www.bacuri.ma.gov.br) E-mail da CPL: [baduricpl@gmail.com](mailto:baduricpl@gmail.com) CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

300 (8)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.001,36 (Duzentos mil e um reais e trinta e seis centavos).

FLS. Nº 21  
Proc. Nº  
Rubrica

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.09 – FUNDEB

12.361.0017.1011.0000 - Manutenção Programa – Transporte Escolar

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

7.1. Será exigida garantia do objeto conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: [www.bacuri.ma.gov.br](http://www.bacuri.ma.gov.br) E-mail da CPL: [bacuricpl@gmail.com](mailto:bacuricpl@gmail.com) CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

32018





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



FLS. Nº 29  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. Demais informações constantes no Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: [www.bacuri.ma.gov.br](http://www.bacuri.ma.gov.br) E-mail da CPL: [bacuricpl@gmail.com](mailto:bacuricpl@gmail.com) CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

JADIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro de Comarca de Bacuri - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bacuri - MA, 19 de Agosto de 2021

**ROSINALDO SILVA CRAPELE**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
(Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal 03/ de  
10/02/2017)

**JADIEL FERREIRA COSTA - COMERCIO**

Jádriel Ferreira Costa  
CPF 024.528.863-61

Endereço: Avenida 07 de Setembro nº 210, Centro, Bacuri, Maranhão. CEP 65270.000

Website: [www.bacuri.ma.gov.br](http://www.bacuri.ma.gov.br) E-mail da CPL: [bacuricpl@gmail.com](mailto:bacuricpl@gmail.com) CNPJ/MF nº 06.151.419/0001-20

FLS. Nº 23  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



FLS. Nº 24  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1- [Signature]  
CPF nº 829 201 253 2

2- William Aguiar da Silva Júnior  
CPF nº 009.739.913-21